



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.565	0121	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.565

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais), visando atender às despesas com o Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência e Especializada – MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.39.00.20	850.430	R\$ 1.730.000,00

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.594.831,40 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), visando atender às despesas com a inclusão da Fonte: 100 (Próprios) na Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.655	3.3.90.39.00.100	-	R\$ 1.594.831,40

**Art. 3º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender às despesas com a inclusão da Fonte: 23 (FUNDEB) na Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.645	3.3.90.39.00.23	-	R\$ 200.000,00

**Art. 4º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando atender às despesas com o Programa Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.172	3.3.90.39.00.45	806.090	R\$ 7.000,00

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1495  
DE 20 / 12 / 2018





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.565	013	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.565

**Art. 5º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o de valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), visando atender às despesas nos Programas das Emendas Impositivas: 012 - Contenção de Encosta na Rua A, Jardim Guarda Mor - Água Limpa - Córrego - Obras e Instalações; 040 - Substituição da Tela do Teto da Quadra - Verde Vale - Obras e Instalações; 056 - Reparo Geral dos Guarda Corpos em todo Núcleo Monte Verde - Água Limpa - Obras e Instalações; 107 - Revitalização da Praça Arilson Cláudio Paulo Abrantes - Três Poços - Obras e Instalações; 256 - Revitalização e Implantação do Sistema de Drenagem no Gramado do Campo de Futebol - Santa Rita do Zarur - Obras e Instalações; 281 - Reforma Geral da Quadra Poliesportiva no Bairro Santa Cruz II - Obras e Instalações do Fundo Comunitário de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.15.543.1009.4.745	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 25.000,00
8.55.27.813.1009.4.771	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 15.000,00
8.55.15.451.1009.4.785	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 8.000,00
8.55.27.813.1009.4.828	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 25.000,00
8.55.27.813.1009.4.964	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 25.000,00
8.55.27.813.1009.4.986	4.4.90.51.00.99	-	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.000,00</b>

**Art. 6º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica - SICONV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Fortalecimento Atenção Básica - PAB Fixo - Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Despesas de Exercícios Anteriores, Equipamento e Material Permanente e Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Obrigações Patronais; Programa de Fortalecimento Rede Especializada em Saúde - SICONV - Obras e Instalações; Programa de Gestão do Trabalho - CEREST - Obrigações Patronais e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização da Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Programa de Garantia de Assistência na Rede Urgência Emergência - UPA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede Urgência Emergência - MAC - Obrigações Patronais, Sentenças Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores e Indenizações e Restituições; Programa de Garantia de Assistência na Rede Urgência Emergência - Saúde Mental - Equipamento e Material Permanente; Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Passagem e Despesa com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições e





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.565	014	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.565

Equipamentos e Material Permanente; Programa de Qualificação de Vigilância em Saúde – Ações de Prevenção das DST/AIDS e Hepatites Virais - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.50.10.301.1014.4.650	3.3.90.36.00.20	850.160	R\$ 10.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	3.3.90.39.00.20	850.175	R\$ 10.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	3.3.90.33.00.20	850.410	R\$ 30.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	3.3.90.36.00.20	850.425	R\$ 50.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	3.3.90.92.00.99	850.475	R\$ 25.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	4.4.90.52.00.20	850.500	R\$ 100.000,00
8.50.10.301.1014.4.672	4.4.90.92.00.20	419.090	R\$ 50.000,00
8.50.10.301.1014.4.673	3.1.90.13.00.20	850.515	R\$ 30.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	4.4.90.51.00.99	850.050	R\$ 85.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	3.1.90.13.00.20	850.070	R\$ 30.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	4.4.90.52.00.20	850.115	R\$ 48.000,00
8.50.10.302.1014.4.676	3.3.90.36.00.20	850.135	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	3.3.90.36.00.20	850.235	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	3.3.90.39.00.20	850.255	R\$ 100.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	4.4.90.52.00.20	850.270	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.1.90.13.00.20	850.340	R\$ 20.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.91.00.99	850.490	R\$ 135.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.92.00.99	850.590	R\$ 210.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	3.3.90.93.00.20	850.595	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.680	4.4.90.92.00.20	850.620	R\$ 50.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	4.4.90.52.00.20	850.650	R\$ 50.000,00
8.50.10.303.1014.4.682	3.3.90.39.00.20	850.675	R\$ 30.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	3.3.90.33.00.20	850.695	R\$ 10.000,00
8.50.10.304.1014.4.683	3.3.90.39.00.20	850.705	R\$ 20.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	3.3.90.36.00.20	850.770	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	3.3.90.39.00.20	850.780	R\$ 100.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	3.3.90.93.00.20	850.795	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.684	4.4.90.52.00.20	850.805	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.30.00.20	850.830	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.30.00.99	850.840	R\$ 25.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.36.00.20	850.850	R\$ 30.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.39.00.20	850.855	R\$ 50.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.39.00.99	850.865	R\$ 17.000,00
8.50.10.305.1014.4.685	3.3.90.39.00.193	850.860	R\$ 15.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.730.000,00</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.565	015	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.565

**Art. 7º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.655	3.3.90.39.00.23	806.270	R\$ 1.594.831,40

**Art. 8º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial no Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.645	3.3.90.39.00.100	806.270	R\$ 200.000,00

**Art. 9º** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1001.4.655	3.3.90.39.00.28	806.275	R\$ 7.000,00

**Art. 10.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 5º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Emendas Impositivas: 012 - Contenção de Encosta na Rua A, Jardim Guarda Mor - Água Limpa - Córrego - Obras e Instalações; 040 - Substituição da Tela do Teto da Quadra - Verde Vale - Obras e instalações; 056 - Reparo Geral dos Guarda Corpos em todo Núcleo Monte Verde - Água Limpa - Obras e Instalações; 107 - Revitalização da Praça Arilson Cláudio Paulo Abrantes - Três Poços - Obras e Instalações; 256 - Revitalização e Implantação do Sistema de Drenagem no Gramado do Campo de Futebol - Santa Rita do Zarur - Obras e Instalações; 281 - Reforma Geral da Quadra Poliesportiva no Bairro Santa Cruz II - Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.565	016	

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.565**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.15.543.1009.4.745	4.4.90.51.00.100	819.175	R\$ 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.771	4.4.90.51.00.100	819.203	R\$ 15.000,00
8.19.15.451.1009.4.785	4.4.90.51.00.100	819.223	R\$ 8.000,00
8.19.27.813.1009.4.828	4.4.90.51.00.100	819.291	R\$ 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.964	4.4.90.51.00.100	819.471	R\$ 25.000,00
8.19.27.813.1009.4.986	4.4.90.51.00.100	819.501	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.000,00</b>

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2018.

  
**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 054/2018  
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
bpa/.

